Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

Protocolo/Ano: 15073/2025 **Data Abertura:** 03/07/2025 14:50

Requerente: VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS

Grupo/Assunto: Administração / LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

Complemento: Solicito credenciamento de pessoa física para apresentações artísticas, em festividades do calendário anual de ventos. segue documentos pendentes!

Local/Sublocal (Abertura): Secretaria Administração / Departamento de Licitações E Contratos

É VEDADA A TRAMITAÇÃO DESTE PROCESSO EM MÃOS.

Comprovante de Abertura da Solicitação 10525/2025 27/06/2025 15:37

REQUERENTE:
VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS **-** 345.798.548-02

E-MAIL:
torvile48@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
Avenida GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR,2199, - BALNEÁRIO STELLA MARIS, 11770-332, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
COMPROVANTE RESIDENCIA; CERTIDAO NEGATIVA; RELEASE ALMAZEN; CNH; CARTA DE CREDENCIAMENTO; CPF; DADOS BANCARIOS;

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O assunto não necessita de endereço de atuação.

SOLICITAÇÃO:
Solicito credenciamento de pessoa física para apresentações artísticas, em festividades do calendário anual de ventos

Portal do cidadão

PERUÍBE, 27 de Junho de 2025

Comprovante de Abertura do protocolo 15073/2025 03/07/2025 14:50:29

REQUERENTE:
VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS **-** 345.798.548-02

E-MAIL:
torvile48@gmail.com

ENDEREÇO DO REQUERENTE:
GOVERNADOR MÁRIO COVAS JÚNIOR, 2199, - Balneário Stella Maris, 11770-332, Peruíbe-SP, Brasil

ASSUNTO:
LICITAÇÕES | Solicitação de Credenciamento (Lei 14.133/21)

ANEXOS:
COMPROVANTE RESIDENCIA | CERTIDAO NEGATIVA | RELEASE ALMAZEN | CNH | CARTA DE CREDENCIAMENTO | CPF | DADOS BANCARIOS | Comprovante de abertura da solicitação 10525/2025 gerado em 27/06/2025 15:37:13 | certidao_34579854802 | extrato |

ENDEREÇO DE ATUAÇÃO:
O Assunto não utiliza endereço de atuação

COMPLEMENTO:
Solicito credenciamento de pessoa física para apresentações artísticas, em festividades do calendário anual de ventos. segue documentos pendentes!

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 3 de Julho de 2025

Para falar com a TIM
- Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br
- Converse no WhatsAPP (41) 4141-4141
- Deficiente auditivo e de fala, acesse o CIC no site tim.com.br/acessibilidade

TIM

TIM S.A.
Av.Ermano Marchetti,172 - Parte B
Água Branca - São Paulo - SP
CNPJ: 02.421.421/0006-26 - I.E.: 115.608.065.110
CNPJ da Matriz: 02.421.421/0001-11

VALOR
R$ 113,65
VENCIMENTO
01/06/2025

Pague com Pix

VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS
RUA GORVENADOR MARIO COVAS, 2199, AP 8
BALNEARIO STELLA MARES
11750-000 - PERUIBE - SP

FATURA	PERÍODO	EMISSÃO	POSTAGEM
5472095688	07/04 a 06/05	07/05/2025	22/05/2025

Você tem 1 linha ativa

SEUS NÚMEROS TIM

13 99747-7519	TIM Black B Light 8 0
CPF/CNPJ	34579854802
Cliente	1.59676418

FATURA RESUMO

Plano	R$ 110,99
MULTAS	R$ 2,21
JUROS	R$ 0,45
Total geral	**R$ 113,65**

Olá, VITOR! Conheça a Fatura Fácil TIM.

Agora ficou mais fácil revisar e pagar a sua fatura. Acompanhe seu consumo, veja seu detalhamento da fatura e muito mais através do App Meu TIM.

Atenção

- As faturas, com vencimento em 2024, estão quitadas. Esta declaração substitui as quitações mensais do ano estabelecido e não abrange serviços prestados por terceiros, cuja cobrança seja efetuada pela TIM/TIM S.A., nem faturas em discussão judicial.
- O valor final de sua fatura foi reduzido para refletir a redução da alíquota de ICMS decorrente da Lei Complementar n.º 194/2022. Tal redução pode ser observada no desconto identificado como "Desc Esp" e no valor final de sua fatura

Fique por dentro

Nº de Identificação do documento: 5472095688

TIM

Identificação do Débito Automático:
00000009112365399018

Mais comodidade para você, cadastre sua conta em débito automático. Acesse o App Meu Tim.

CLIENTE	REFERÊNCIA	EMISSÃO	VENCIMENTO	VALOR
VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS	MAI/2025	07/05/2025	01/06/2025	R$ 113,65

84610000001 - 3 13650109011 - 4 00547209568 - 5 80112365399 - 1

Pague com Pix

Escaneie o QR Code ao lado e efetue o pagamento da sua fatura pelo PIX.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS
CPF: 345.798.548-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:29 do dia 27/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/12/2025.
Código de controle da certidão: **7008.BC11.B026.66B8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Banda AlmaZen

Trajetória

O primeiro show da banda foi em 2018 seguidos de vários outros, realizados em palcos alternativos, bares e eventos das cidades de Miracatú, Registro, Pedro de Toledo e Peruíbe.

Em 2021 a banda gravou seu primeiro single, "Almazen, curta o som", marcado pelo ritmo do reggae que está sendo lançado em plataformas streaming ainda neste ano de 2022.

A energia positiva do nome dizem muito sobre o grupo, que esbanja energia postiva, alegria, alto astral.

Contatos

Informações
13 99747.7519

banda_almazen

Copyright © Almazen Brasil 2018/2022 - Todos os direitos reservados.


Vitor (vocal e violão)


Fabrício (contrabaixo)


André (guitarra)


Diego (bateria)



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

À COMISSÃO DE JULGAMENTO DE CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA:
Ref.: Edital de Credenciamento nº 01 / 2025
Prezados Senhores,
Eu ITON LEANDRO DA COSTA SANTOS compareço até Vossas Senhorias para apresentar a documentação exigida no Edital de Credenciamento nº 01 / 2025, para exame dessa comissão.
No tocante a proposta de preços para prestação de serviços, informa que aceita todos os valores descritos no Anexo I (Termo de Referência).
Igualmente, informo que concordo com todas as condições estipuladas no edital e que o credenciamento pretendido é na(s) área(s) a seguir assinalada(s) e descrita(s), na forma estabelecida no Termo de Referência, no regime de atendimento ali mencionado e nos determinados pela Secretaria Municipal de Cultura optando pelas áreas a seguir:

CATEGORIAS:
( ) Categoria 1 - Apresentações Artísticas Solo;
( ) Categoria 2 - Apresentações Artísticas Duplas;
( ) Categoria 3 - Apresentações Artísticas de Trios ou Quartetos;
(X) Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes;
( ) Categoria 5 - Apresentações Artísticas com formação de 10 a 15 integrantes;
( ) Categoria 6 - Apresentações Artísticas com formação de 16 ou mais integrantes;

ESTILOS:
(X) ***Gêneros Musicais:***
Especifique o gênero e estilo musical de apresentação: REGGAE, MPB, POP ROCK BRASILIDADES em GERAL.

( ) ***Ritmos Dançantes:***
Especifique o gênero e estilo de apresentação:

( ) ***Encenações:***
Especifique sua proposta de apresentação:

( ) ***Outros:***

Data 27 / 06 / 2025

ITON COSTA
ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação da assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/varqfcacao.aspx?ba/0812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Portador do CPF/CNPJnº 345.798.548-02

Portador do RG nº 43.360.274-0

Endereço: R. GOV. MARIO COVAS, 2139 Bairro: STELLA MARES

Município: PERUIBE UF: SP CEP: 11 750-000

Telefones de contato: fixo ( ) _____ celular ( ) 13 997477519

E-mail de contato: TORUILE48@GMAIL.COM.

Nº Dependentes: 0

Conta bancária nº 3213 . Digito 1

( ) Poupança (X) Conta Corrente

Agência nº 2410 . Digito 4

Banco BRADESCO

PIS/PASEP nº 129.02317.230

Atenção: O Termo de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão de Contratação nos moldes dos termos do Edital de Credenciamento, devendo ser preenchido e protocolado via Solicitação Online, através do Portal do cidadão do site da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

ASSINATURA

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação da assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/varcfccacao.aspx?7ba70812-52d4-4424-a5c7-ca11964d11aa

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
345.798.548-02

Nome
VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS

Nascimento
24/06/1987

CÓDIGO DE CONTROLE
B308.851F.E4AA.97AA

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:14:18 do dia 27/06/2025 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00
VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

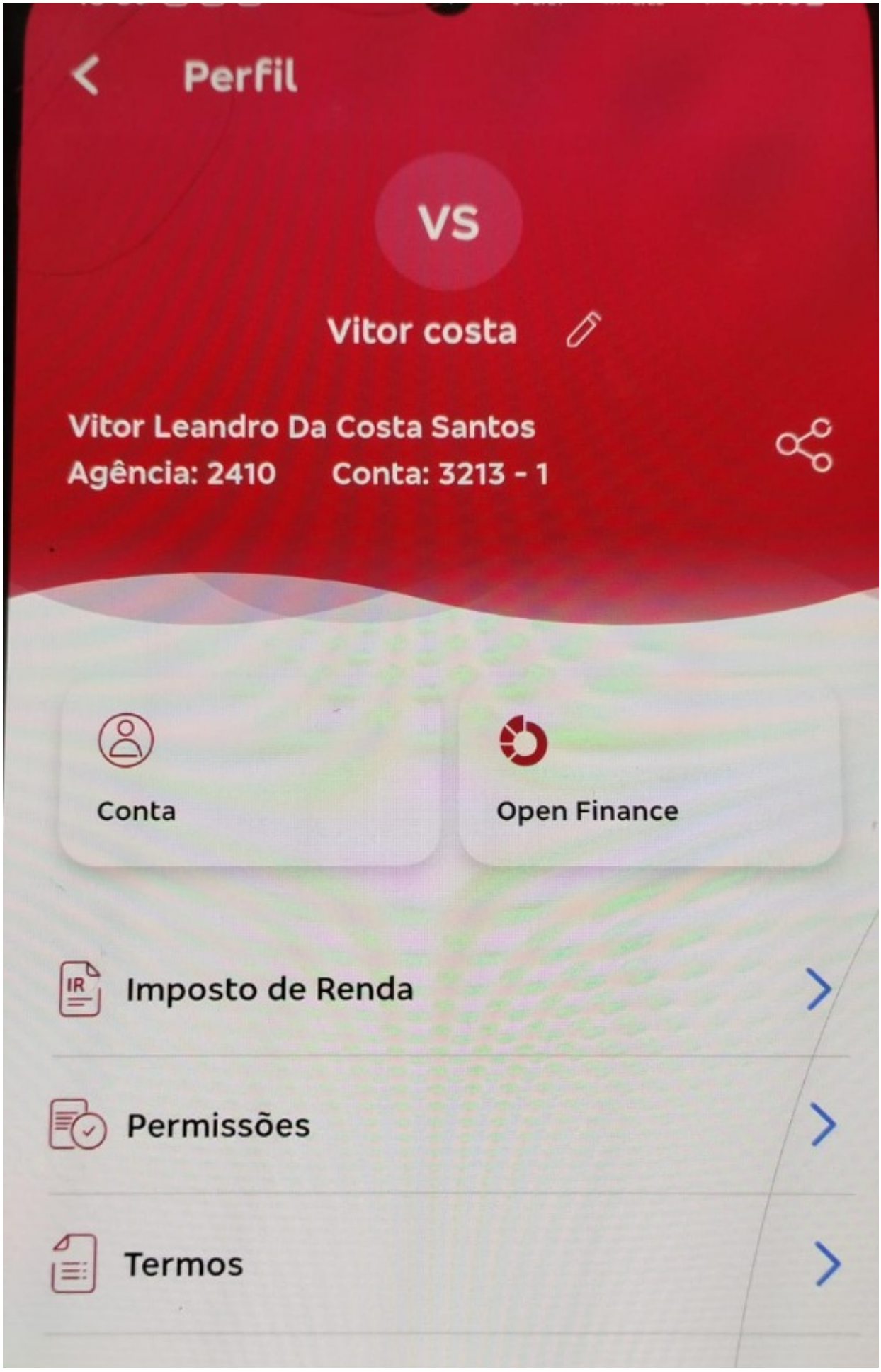
Perfil
VS
Vitor costa
Vitor Leandro Da Costa Santos
Agência: 2410 Conta: 3213 - 1
Conta
Open Finance
Imposto de Renda
Permissões
Termos

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS
CPF: 345.798.548-02
Certidão nº: 36842056/2025
Expedição: 30/06/2025, às 20:23:02
Validade: 27/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº **345.798.548-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/88b5d16c-b20f-4640-8231-3e98001b2bca-708a7dd6-a7cd-414e-a155-1c54a6c7cad9.pdf

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Identificação do Filiado

NIT: 271.64735.61-7 **CPF:** 345.798.548-02 **Nome:** VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS

Data de Nascimento: 24/06/1987 **Nome da mãe:** SANDRA ISABEL GOMES DA COSTA SANTOS

Extrato Ano Civil

Ano

2025

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
01/2025	4.142,20	0,00	4.142,20	0,00	0,00	0,00	4.142,20	1.518,00	
02/2025	5.053,66	0,00	5.053,66	0,00	0,00	0,00	5.053,66	1.518,00	
03/2025	4.865,03	0,00	4.865,03	0,00	0,00	0,00	4.865,03	1.518,00	
04/2025	4.165,49	0,00	4.165,49	0,00	0,00	0,00	4.165,49	1.518,00	
05/2025	4.564,90	0,00	4.564,90	0,00	0,00	0,00	4.564,90	1.518,00	
06/2025	690,00	0,00	690,00	0,00	0,00	0,00	690,00	1.518,00	PSC-MEN-SM-EC103

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
01/2025	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.142,20
02/2025	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	5.053,66
03/2025	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.865,03
04/2025	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.165,49
05/2025	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.564,90
06/2025	eSOCIAL		Contribuinte Individual	690,00

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Indicadores de Impressão

Sigla	Descrição	Sigla	Descrição
PSC-MEN-SM-EC103	Pendência na competência em que o somatório dos salários de contribuição é menor que o mínimo. Competência pode ser passível de complementação, utilização ou agrupamento, de acordo com a EC 103/2019.		

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Ano

2024

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
01/2024	4.061,48	0,00	4.061,48	0,00	0,00	0,00	4.061,48	1.412,00	
02/2024	4.990,60	0,00	4.990,60	0,00	0,00	0,00	4.990,60	1.412,00	
03/2024	4.094,56	0,00	4.094,56	0,00	0,00	0,00	4.094,56	1.412,00	
04/2024	3.826,92	0,00	3.826,92	0,00	0,00	0,00	3.826,92	1.412,00	
05/2024	4.123,42	0,00	4.123,42	0,00	0,00	0,00	4.123,42	1.412,00	
06/2024	3.790,40	0,00	3.790,40	0,00	0,00	0,00	3.790,40	1.412,00	
07/2024	4.858,95	0,00	4.858,95	0,00	0,00	0,00	4.858,95	1.412,00	
08/2024	4.078,03	0,00	4.078,03	0,00	0,00	0,00	4.078,03	1.412,00	
09/2024	4.126,01	0,00	4.126,01	0,00	0,00	0,00	4.126,01	1.412,00	
10/2024	3.840,87	0,00	3.840,87	0,00	0,00	0,00	3.840,87	1.412,00	
11/2024	4.551,99	0,00	4.551,99	0,00	0,00	0,00	4.551,99	1.412,00	
12/2024	4.006,93	0,00	4.006,93	0,00	0,00	0,00	4.006,93	1.412,00	

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
01/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.061,48
02/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.990,60
03/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.094,56

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e02b37f6-0395-494d-85d3-c2b67aae3226-11b308d5-60c4-4dab-9449-f039c5576aa6.pdf

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
04/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.826,92
05/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.123,42
06/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.790,40
07/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.168,95
07/2024	eSOCIAL		Contribuinte Individual	690,00
08/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.078,03
09/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.126,01
10/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.840,87
11/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.551,99
12/2024	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.006,93

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e02b37f6-0395-494d-85d3-c2b67aae3226-11b308d5-60c4-4dab-9449-f039c5576aa6.pdf

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Ano

2023

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
01/2023	5.542,70	0,00	5.542,70	0,00	0,00	0,00	5.542,70	1.302,00	
02/2023	3.971,18	0,00	3.971,18	0,00	0,00	0,00	3.971,18	1.302,00	
03/2023	3.919,01	0,00	3.919,01	0,00	0,00	0,00	3.919,01	1.302,00	
04/2023	3.869,02	0,00	3.869,02	0,00	0,00	0,00	3.869,02	1.302,00	
05/2023	3.958,19	0,00	3.958,19	0,00	0,00	0,00	3.958,19	1.320,00	
06/2023	3.784,42	0,00	3.784,42	0,00	0,00	0,00	3.784,42	1.320,00	
07/2023	4.458,65	0,00	4.458,65	0,00	0,00	0,00	4.458,65	1.320,00	
08/2023	4.065,47	0,00	4.065,47	0,00	0,00	0,00	4.065,47	1.320,00	
09/2023	4.293,30	0,00	4.293,30	0,00	0,00	0,00	4.293,30	1.320,00	
10/2023	3.895,75	0,00	3.895,75	0,00	0,00	0,00	3.895,75	1.320,00	
11/2023	4.530,38	0,00	4.530,38	0,00	0,00	0,00	4.530,38	1.320,00	
12/2023	3.978,55	0,00	3.978,55	0,00	0,00	0,00	3.978,55	1.320,00	

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
01/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.852,70
01/2023	eSOCIAL		Contribuinte Individual	690,00
02/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.971,18

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e02b37f6-0395-494d-85d3-c2b67aae3226-11b308d5-60c4-4dab-9449-f039c5576aa6.pdf

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
03/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.919,01
04/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.869,02
05/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.958,19
06/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.784,42
07/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.768,65
07/2023	eSOCIAL		Contribuinte Individual	690,00
08/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.065,47
09/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.293,30
10/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.895,75
11/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.530,38
12/2023	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.978,55

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Ano

2022

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
01/2022	3.721,62	0,00	3.721,62	0,00	0,00	0,00	3.721,62	1.212,00	
02/2022	3.668,59	0,00	3.668,59	0,00	0,00	0,00	3.668,59	1.212,00	
03/2022	3.758,98	0,00	3.758,98	0,00	0,00	0,00	3.758,98	1.212,00	
04/2022	3.664,29	0,00	3.664,29	0,00	0,00	0,00	3.664,29	1.212,00	
05/2022	3.676,87	0,00	3.676,87	0,00	0,00	0,00	3.676,87	1.212,00	
06/2022	3.682,36	0,00	3.682,36	0,00	0,00	0,00	3.682,36	1.212,00	
07/2022	5.524,77	0,00	5.524,77	0,00	0,00	0,00	5.524,77	1.212,00	
08/2022	4.116,12	0,00	4.116,12	0,00	0,00	0,00	4.116,12	1.212,00	
09/2022	4.206,46	0,00	4.206,46	0,00	0,00	0,00	4.206,46	1.212,00	
10/2022	3.925,58	0,00	3.925,58	0,00	0,00	0,00	3.925,58	1.212,00	
11/2022	4.512,47	0,00	4.512,47	0,00	0,00	0,00	4.512,47	1.212,00	
12/2022	5.772,79	0,00	5.772,79	0,00	0,00	0,00	5.772,79	1.212,00	

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
01/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.721,62
02/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.668,59
03/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.758,98

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e02b37f6-0395-494d-85d3-c2b67aae3226-11b308d5-60c4-4dab-9449-f039c5576aa6.pdf

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
04/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.664,29
05/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.676,87
06/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.682,36
07/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.454,77
07/2022	GFIP		Contribuinte Individual	2.070,00
08/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.116,12
09/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.206,46
10/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.925,58
11/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	4.512,47
12/2022	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	5.772,79

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Ano

2021

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
01/2021	3.990,91	0,00	3.990,91	0,00	0,00	0,00	3.990,91	1.100,00	
02/2021	3.238,60	0,00	3.238,60	0,00	0,00	0,00	3.238,60	1.100,00	
03/2021	3.093,49	0,00	3.093,49	0,00	0,00	0,00	3.093,49	1.100,00	
04/2021	3.330,03	0,00	3.330,03	0,00	0,00	0,00	3.330,03	1.100,00	
05/2021	5.069,36	0,00	5.069,36	0,00	0,00	0,00	5.069,36	1.100,00	
06/2021	3.350,92	0,00	3.350,92	0,00	0,00	0,00	3.350,92	1.100,00	
07/2021	3.190,37	0,00	3.190,37	0,00	0,00	0,00	3.190,37	1.100,00	
08/2021	3.291,17	0,00	3.291,17	0,00	0,00	0,00	3.291,17	1.100,00	
09/2021	3.954,85	0,00	3.954,85	0,00	0,00	0,00	3.954,85	1.100,00	
10/2021	3.577,73	0,00	3.577,73	0,00	0,00	0,00	3.577,73	1.100,00	
11/2021	3.875,90	1.100,00	3.875,90	0,00	0,00	0,00	3.875,90	1.100,00	
12/2021	3.122,65	86,00	3.122,65	0,00	0,00	0,00	3.122,65	1.100,00	

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
01/2021	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.990,91
02/2021	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.238,60
03/2021	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.093,49

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
04/2021	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.330,03
05/2021	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	5.069,36
06/2021	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.350,92
07/2021	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.190,37
08/2021	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.291,17
09/2021	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.954,85
10/2021	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.577,73
11/2021	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.875,90
12/2021	eSOCIAL	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.122,65

Remuneração Bloqueada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Remuneração Bloqueada
11/2021	GPS		Contribuinte Individual	1.100,00
12/2021	GPS		Contribuinte Individual	86,00

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Ano

2020

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
01/2020	2.611,47	0,00	2.611,47	0,00	0,00	0,00	2.611,47	1.039,00	
02/2020	2.976,09	0,00	2.976,09	0,00	0,00	0,00	2.976,09	1.045,00	
03/2020	2.868,17	0,00	2.868,17	0,00	0,00	0,00	2.868,17	1.045,00	
04/2020	2.619,98	0,00	2.619,98	0,00	0,00	0,00	2.619,98	1.045,00	
05/2020	3.243,82	0,00	3.243,82	0,00	0,00	0,00	3.243,82	1.045,00	
06/2020	3.185,54	0,00	3.185,54	0,00	0,00	0,00	3.185,54	1.045,00	
07/2020	2.932,70	0,00	2.932,70	0,00	0,00	0,00	2.932,70	1.045,00	
08/2020	3.111,64	0,00	3.111,64	0,00	0,00	0,00	3.111,64	1.045,00	
09/2020	3.702,17	0,00	3.702,17	0,00	0,00	0,00	3.702,17	1.045,00	
10/2020	3.120,74	0,00	3.120,74	0,00	0,00	0,00	3.120,74	1.045,00	
11/2020	3.257,03	0,00	3.257,03	0,00	0,00	0,00	3.257,03	1.045,00	
12/2020	3.433,13	0,00	3.433,13	0,00	0,00	0,00	3.433,13	1.045,00	

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
01/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	2.611,47
02/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	2.976,09
03/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	2.868,17

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e02b37f6-0395-494d-85d3-c2b67aae3226-11b308d5-60c4-4dab-9449-f039c5576aa6.pdf

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
04/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	2.619,98
05/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.243,82
06/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.185,54
07/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	2.932,70
08/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.111,64
09/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.702,17
10/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.120,74
11/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.257,03
12/2020	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	3.433,13

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e02b37f6-0395-494d-85d3-c2b67aae3226-11b308d5-60c4-4dab-9449-f039c5576aa6.pdf

PREVIDÊNCIA SOCIAL
Instituto Nacional do Seguro Social

INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais
Extrato Previdenciário

30/06/2025 20:25:13

Extrato Ano Civil

Ano

2019

Valores por Competência

Competência	Apurada	Bloqueado	Consolidado	Valor	Valor Cedido	Darf	Consolidado	Mínimo	Indicadores
11/2019	2.903,02	0,00	2.903,02	0,00	0,00	0,00	2.903,02	998,00	
12/2019	2.238,43	0,00	2.238,43	0,00	0,00	0,00	2.238,43	998,00	

Remuneração Apurada

Competência	Fonte da Informação	Empregador	Tipo de Filiado no Vínculo	Apurada
11/2019	eSOCIAL	48.302.640	Empregado ou Agente Público	2.903,02
12/2019	eSOCIAL	48.302.640	Empregado ou Agente Público	1.343,06
12/2019	GFIP	32.205.760	Empregado ou Agente Público	895,37

Você pode conferir a autenticidade do documento em
https://meu.inss.gov.br/central/#/autenticidade
com o código 250630TLJICTTIR3DCSG09

O INSS poderá rever a qualquer tempo as informações constantes deste extrato, conforme art. 19, § 3° do Decreto 3.048/99.

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 03/07/2025 14:55:01

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria de Cultura para analise e parecer de documentação técnica.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 3 de Julho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?243492eb8-e8ed-4d68-a528-20c98c7942e1

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 04/07/2025 11:33:26

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Parecer de Análise de Documento - Edital de Credenciamento 01/2025

Relativamente ao item 5.1.1.1 (Documentação Técnica) do Edital de Credenciamento 01/2025, esta Secretaria tem a informar o que segue:

Com base no documentos apresentado, entendemos que o interessado CUMPRIU todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, estando APTO a ser credenciado.

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 4 de Julho de 2025

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?4a63ff31-51d1-4e37-aef0-faef683f4bed

Comprovante de Juntada do protocolo 15073/2025 07/07/2025 16:08:22

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Planilha de analise de documentacao - Vitor | RELATORIO CONCLUSIVO_ CRED 01.25 (analise documentacao) - VITOR |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 15073/2025 os documentos de número 14 até 15

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 7 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira n.º 50 - Centro – Peruíbe - SP - CEP 11750.000
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PLANILHA DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

Solicitante: Vitor Leandro Da Costa Santos

Processo administrativo: 15073/2025

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO	
a) Termo de Credenciamento (Anexo III);	**OK**
b) Cópia da carteira de identidade – RG;	**OK**
c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;	**OK**
d) Comprovante de endereço (com menos de 90 dias de emissão);	**OK**
e) Cópia do cartão do Numero de Identificação do Trabalhador – NIT (PIS/PASEP).	**OK**
f) Documento válido no qual contenha informações da conta bancária, resguardado os dados pessoais (cópia do cartão,print de conta digital, etc)	**OK**
REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):	
a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Titulo VII-A da consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943;	**OK Validade: 27/12/2025**
b) Prova de regularidade relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, podendo ser Certidão Conjunta Negativa de Debitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	**OK Validade: 24/12/2025**
OUTRAS DECLARAÇÕES:	
a) Portfólio artístico contendo release, imagens, links de vídeos, redes sociais e outras informações que comprovem experiência de atuação no segmento e categoria no qual, ou nas quais, os artistas estão se inscrevendo.	**OK**

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por ANDREIA RIBEIRO DA SILVA (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?ecb327fb-8be0-4862-a614-a8668d4e94535

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO 15.073/2025
CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Aos 07 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, às 15:45 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, reuniu-se a Comissão de Contratação, da Prefeitura Municipal de Peruíbe, composta neste ato pelos senhores Andreia Ribeiro da Silva, Genivaldo dos Santos e Wilson Teixeira Ferreira, para tratar sobre o credenciamento acima epigrafado, cujo objeto consiste no credenciamento de pessoas físicas e pessoas jurídicas para **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS)** cuja documentação fora apresentada pelo interessado, senhor(a) **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 345.798.548-02, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 43.360.274, residente e domiciliada na rua Govenador Mario Covas, N° 2199 AP 8, Stella Mares, Peruíbe/SP. Submetido à Secretaria Municipal de Cultura, fora emitido Parecer nos autos do Processo nº 15.073/2025 (elemento de ordem 13), relativo ao item 5.1.1.1. (Documentação Técnica), por meio do qual restou consignado que o interessado **CUMPRIU** todos os requisitos técnicos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025. Relativamente à análise da documentação constante referente ao item 5.1 sub itens “a”, “b” “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do edital, que a esta Comissão de Contratação compete a analisar, constatou-se que o interessado **APRESENTOU** todos os documentos exigidos no edital completo, estando apto a ser credenciado.

Após a análise da documentação apresentada pela interessada, constatou-se que a mesma apresentou todos os documentos exigidos no Edital de Credenciamento 01/2025, motivo pelo qual esta Comissão de Contratação **CONCLUI** pela **VIABILIDADE** do credenciamento da Sr.ª) **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS** como artista.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Assinado por ANDREIA RIBEIRO DA SILVA (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Wilson Teixeira Ferreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?98e52b78-b9ec-46e3-a047-fc76e705ae70

Comprovante de Juntada do protocolo 15073/2025 11/07/2025 13:21:09

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

TERMO DE HOMOLOGACAO_VITOR | CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO_VITOR |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 15073/2025 os documentos de número 17 até 18

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 11 de Julho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município da Estância Balneária de Peruíbe, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal infra-assinado com base nos processos administrativos n.º 15.073/2025 do Edital de Credenciamento 01/2025, considerando o Relatório Conclusivo expedido pela Comissão de Contratação e verificada a regularidade dos atos, **HOMOLOGO** o presente procedimento de credenciamento cujo requerente é Sr.(a)º **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 345.798.548-02, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 43.360.274, residente e domiciliada na rua Govenador Mario Covas, N° 2199 AP 8, Stella Mares, Peruíbe/SP.

Determino a emissão do Certificado de Credenciamento junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista** ao requerente, estando o mesmo apto a ser contratado pelo período de 12 meses, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos limites da lei.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 11 de julho de 2025.

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?df8f0188-db0d-48d6-864f-17c009816ba3

CERTIFICADO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Peruíbe, nesse ato representada pelo senhor prefeito, infra-assinado, com base no processo administrativo 15.073/2025, decorrente do Edital de Credenciamento 01/2025 **CERTIFICA** para os devidos fins que o sr(a)º **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 345.798.548-02, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 43.360.274, residente e domiciliada na rua Govenador Mario Covas, N° 2199 AP 8, Stella Mares, Peruíbe/SP, está **CREDENCIADO(A)** junto ao Município da Estância Balneária de Peruíbe como **artista**, estando o mesmo apto a ser contratado período de 12 (doze) meses, mantidas as condições estabelecidas no Edital, podendo o contrato de prestação de serviços eventualmente firmado ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a legislação vigente.

Ressalto que credenciamento não gera obrigação de contratar e sim habilita o(a) CREDENCIADO(A) para possíveis contratações durante a vigência do credenciamento.

Peruíbe, 11 de julho de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dd217e5b-97e6-4674-a5ab-2b930c8843e4

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 15/07/2025 07:36:18

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Para ciencia de Credenciamento.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 15 de Julho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0173b620-75bb-4218-928c-afba67c4b0e9

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 15/07/2025 15:39:25

DE:
23 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / 314 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAÇÃO CULTURAL

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
123_2025 - VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS - Ref._ Edital de Credenciamento N° 01_2025.docx |
REQUISICAO - VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS |

DESPACHO:
SEGUE PARA PROVIDENCIAS

CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM
DIRETOR DE DEPTO. (LOM)

PERUÍBE, 15 de Julho de 2025

PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
depculturaperuibe17@gmail.com
Rua dos Pescadores, 131 – Centro – CEP 11770-132
(13) 3451-1000 - ramal 1133
CNPJ nº. 46.578.514/0001-20

Memorando 123/2025

Em, 15 de JULHO de 2025.

DE: *Secretaria de Cultura*
PARA: À Secretaria de Administração

Servimo-nos do presente, para solicitar a contratação do credenciado VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS 15073/2025 para a realização de apresentação artística do calendário anual. ***<u>Justificativa:</u>*** Shows e apresentações de teatro, dança, música, e outras são de grande importância de fomento do turismo e cultura, principalmente na baixa temporada que necessitamos criar atrativos para pessoas de diversas partes do Brasil que visitam o município, aumentando assim o fluxo turístico em Peruíbe e tornando o Turismo uma matriz de desenvolvimento e gerador de emprego e renda. Com isso visamos aumentar a ocupação hoteleira e o fluxo de turistas na cidade assim como a valorização dos artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.	À Secretaria de Administração Ref.: Edital de Credenciamento N° 01/2025. Autorizo prosseguimento com as cautelas de praxe.

Responsável

Atenciosamente,

Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim
Diretora do Departamento de Programação Cultural

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c9ef6e70-9d16-46cf-a754-d899202b11bc

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRACÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

REQUISIÇÃO DE COMPRA

ID: cynthia.landim
15/07/25 15:32
Exercício: 2025

Requisição: 6802 **Ano:** 2025 **Data:** 15/07/2025 **Usuário:** CYNTHIA.LANDIM

Tipo de Compra: ADMINISTRATIVA
Prioridade: NORMAL
Ficha: 807 AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Fonte de Recurso: 1 TESOURO **Aplic./Var.:** 110.0000
Elemento: 36 OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
Sub-Elemento: 13 CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E ESPETÁCULOS
Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
Aplicação: CONTRATAÇÃO DA ARTISTA - VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS, PROCESSO 15073/2025, PARA APRESENTAÇOES
EM EVENTOS DO CALENDARIO OFICIAL.
Observação: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025
Justificativa: Shows e apresentações de teatro, dança, música e outras manifestações artísticas são de grande importância para o fomento do turismo e da cultura, especialmente na baixa temporada, quando é necessário criar atrativos para visitantes de diversas partes do Brasil. Essas ações contribuem para aumentar o fluxo turístico em Peruíbe, consolidando o turismo como uma matriz de desenvolvimento e um gerador de emprego e renda, além de ampliar a ocupação hoteleira, estimular a presença de turistas na cidade e valorizar os artistas locais devidamente cadastrados na Secretaria de Cultura de Peruíbe.
Centro de Custo:
Veículo:
Local da Entrega: DEPARTAMENTO DE CULTURA - CULTURA

Seq.	Quantidade	Unid.	Cd. Produto	Descrição do Produto
1	6,000000	SERV	01.003681	APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE BANDAS E GRUPOS DE 5 À 9 INTEGRANTES-CAT.4

PERUIBE, 15 de Julho de 2025

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?21a8f033-0207-4a08-a7ad-90367988d7ac

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 17/07/2025 11:38:22

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À Secretaria Municipal de Finanças para informar dotação orçamentária e após, ao Tesouro para informações financeiras

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 17 de Julho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?9cc41c56-efc4-4af0-8433-a156de24a44c

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 18/07/2025 11:33:21

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 53 - FINANÇAS

PARA:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

ANEXOS:
QDD - POSICAO EM 18.07.2025(1) |

DESPACHO:

9.1.1. Valores de cachês por categoria

Categoria	Valor unitário
Categoria 1 por apresentação artística	R$ 448,50
Categoria 2 por apresentação artística	R$ 552,00
Categoria 3 por apresentação artística	R$ 828,00
Categoria 4 por apresentação artística	R$ 1104,00
Categoria 5 por apresentação artística	R$ 1322,50
Categoria 6 por apresentação artística	R$ 1897,00

R$ 6.624,00

******

Segue classificação orçamentária para a despesa:

02.30.01.13.392.0006.2186.3390.36.13 - Ficha de despesa: 804 - Fonte de Recurso: TESOURO;

02.30.01.13.392.0006.2187.3390.36.13 - Ficha de despesa: 807 - Fonte de Recurso: TESOURO;

CA

Carlos Alberto Costa
Agente Administrativo

ad5ca-da6f-4f2e-aebe-d1f58dc49f9d

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?52516351-7c15-4276-9d01-bc1c318b99d0

PERUÍBE, 18 de Julho de 2025

Assinado por Carlos Alberto Costa (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?52516351-7c15-4276-9d01-bc1c318b99d0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SETOR CONTÁBIL

Exercício: 2025

SALDO DAS DOTAÇÕES EM 18/07/2025

Órgão Un. Orc/Exec	Func/Sub/Prog Proj/Atividade	Categoria Elemento	Descrição	Fte. Rec. Aplic. Var.	Ficha	DOTAÇÃO						
						Atualizada	Saldo	Programada	Empenhada	Reservada/Bloq.	Pedido	Saldo Progr.
02			**PODER EXECUTIVO**									
02.30			**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES**									
02.30.01			**DEPARTAMENTO DE CULTURA**									
	13.392.0006.2186		**APOIO ADMINISTRATIVO - CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	804	70.000,00	22.000,00	67.500,00	48.000,00	0,00	0,00	19.500,00
Total por Projeto/Atividade						**70.000,00**	**22.000,00**	**67.500,00**	**48.000,00**	**0,00**	**0,00**	**19.500,00**
	13.392.0006.2187		**AÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**									
		3.3.90.36	OUTROS SERV.TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	1 110.0000	807	250.000,00	74.282,50	250.000,00	175.717,50	0,00	10.350,00	63.932,50
Total por Projeto/Atividade						**250.000,00**	**74.282,50**	**250.000,00**	**175.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**63.932,50**
Total por Unidade Executora						**320.000,00**	**96.282,50**	**317.500,00**	**223.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**83.432,50**
Total por Unidade Orçamentária						**320.000,00**	**96.282,50**	**317.500,00**	**223.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**83.432,50**
Total por Órgão						**320.000,00**	**96.282,50**	**317.500,00**	**223.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**83.432,50**
TOTAL DAS DOTAÇÕES						**320.000,00**	**96.282,50**	**317.500,00**	**223.717,50**	**0,00**	**10.350,00**	**83.432,50**

PERUIBE, 18 de Julho de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 280.337.298-30

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 22/07/2025 11:25:15

DE:
9 - SECRETARIA FINANÇAS / 54 - TESOURARIA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A disponibilidade financeira depende de entrada de recursos.Por tratar-se de recursos oriundos do Tesouro Municipal, se faz necessário o acompanhamento financeiro pelo gestor e fiscal do contrato

Sandra Salis Fernandes
Tesoureira

PERUÍBE, 22 de Julho de 2025

Assinado por Sandra Salis Fernandes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?dae3179c-5874-435e-9fe5-6fb4c23e6250

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 23/07/2025 09:34:43

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:
MINUTA DE CONTRATO - VITOR |

DESPACHO:
Para analise e parecer de minuta.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 23 de Julho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?775167c0-611d-4d57-af6a-c4b68539b8af

INEXIGIBILIDADE N.º __/2025
PROCESSO:
N.º 15.073/2025
CONTRATO: __/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 345.798.548-02, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 43.360.274, residente e domiciliada na rua Govenador Mario Covas, N° 2199 AP 8, Stella Mares, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
O valor do contrato é de R$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais) para 6 (seis) serviços, na Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes, sendo R$ 1.104,00(mil cento e quatro reais) por serviço.

2.4. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e0102211-b68d-423a-a7ad-762ba9be9964.pdf

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.
4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e0102211-b68d-423a-a7ad-762ba9be9964.pdf

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;
8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e0102211-b68d-423a-a7ad-762ba9be9964.pdf

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM __ DE _____ DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS
CPF: 345.798.548-02
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e0102211-b68d-423a-a7ad-762ba9be9964.pdf Página 46 de 69

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS
CONTRATO: __/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em __/__/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e0102211-b68d-423a-a7ad-762ba9be9964.pdf Página 47 de 69

PELA CONTRATADA:
Nome: Vitor Leandro Da Costa Santos
Cargo: Artista
CPF: 345.798.548-02

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/e0102211-b68d-423a-a7ad-762ba9be9964.pdf

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 23/07/2025 14:41:34

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
556 - Parecer Juridico - Minuta de Artista - minuta (Processo nº 15073-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 23 de Julho de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?6138d3e0-392b-4f87-a82a-40c60e9873cc

PARECER Nº	**556/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 15.073/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**
ASSUNTO:	**MINUTA DE CONTRATO**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – O presente processo administrativo, instaurado a requerimento da Secretaria Municipal de Cultura, tem por objeto a contratação do artista **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS,** para a realização de apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do município. A justificativa para a contratação encontra-se devidamente anexada aos autos do processo, em atendimento às exigências legais aplicáveis.

2. – Os autos foram encaminhados a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para manifestação quanto à legalidade da minuta e de seus anexos, em conformidade com as disposições normativas aplicáveis.

3. – Os autos foram remetidos ao Departamento de Finanças/Tesouraria para manifestação quanto à disponibilidade de recursos financeiros que garantam o cumprimento das obrigações decorrentes da contratação. Em resposta, o referido departamento manifestou-se pela existência de recursos e pela devida classificação orçamentária da despesa.

4. – A modalidade indicada no Edital de Credenciamento nº 01/2025, amplamente divulgado, assegurará a todos os interessados, de forma indistinta, o direito de participar do processo de credenciamento. Diante da inviabilidade de competição inerente a esse modelo, justifica-se a aplicação da inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que rege o presente procedimento para as respectivas contratações.

5. – No que se refere ao aspecto jurídico-formal da minuta de contrato apresentada para análise, verifica-se que a opção da Administração pela contratação mediante **inexigibilidade** de licitação se mostra adequada, considerando a inviabilidade de competição prevista na legislação. A minuta reúne os elementos essenciais exigidos pelo ordenamento jurídico aplicável, estando, portanto, formalmente em conformidade e apta a ser utilizada.

6. – Diante do exposto, e na ausência de óbices ou registros adicionais, esta Consultoria Jurídica manifesta-se favoravelmente à aprovação da minuta de contrato e seus anexos, bem como ao regular prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 23 de julho de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3e1e6570-273b-4f46-a631-73fca7aa2826

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 23/07/2025 15:39:52

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
5 - GABINETE DO PREFEITO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Ao gabinete do senhor Prefeito para autorização.

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

PERUÍBE, 23 de Julho de 2025

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?45932a6d-b316-4be5-a555-8f1d849f434a

Comprovante de Tramitação do protocolo 15073/2025 23/07/2025 16:34:27

DE:
5 - GABINETE DO PREFEITO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
A Secretaria Municipal de Cultura solicitou a contratação do artista **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS**, com a finalidade de realizar apresentação artística integrante do calendário anual de eventos do Município da Estância Balneária de Peruíbe, conforme justificativa e documentos anexados ao presente processo.

A Assessoria Jurídica manifestou-se, por meio do Parecer nº 556/2025-SMA-CJ, pela **legalidade da minuta de contrato apresentada**, apontando que:

1. A contratação está devidamente justificada nos autos e respeita os requisitos legais;
2. O processo conta com a manifestação favorável da Tesouraria quanto à **disponibilidade de recursos orçamentários**;
3. A inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, é aplicável e devidamente fundamentada, dado o caráter singular da prestação artística e a inviabilidade de competição;
4. A minuta contratual encontra-se **em conformidade jurídica**, estando apta para celebração.

Diante do exposto, considerando a manifestação jurídica favorável e o atendimento aos requisitos legais e administrativos:

DEFIRO o prosseguimento do feito, com **aprovação da minuta de contrato** apresentada, autorizando-se a celebração do ajuste com o artista **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS**, nos termos propostos.

FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3380ebbc-6411-478d-b5ce-97a1028e8bd4

PERUÍBE, 23 de Julho de 2025

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3380ebbc-6411-478d-b5ce-97a1028e8bd4

24f5b-682b-43d9-9919-
542a26004

Comprovante de Juntada do protocolo 15073/2025 30/07/2025 09:23:21

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Certidao Negativa_CEIS CNEP_30.07.2025 | ImpedimentosContratoLicitacao TCE - 30.07.2025 | CADASTRO DO RESPONSAVEL_VITOR | DECLARACAO DISPONIBILIDADE_VITOR | CONTRATO 111.2025 - VITOR |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 15073/2025 os documentos de número 34 até 38

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 30 de Julho de 2025

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS**

CPF/CNPJ: **345.798.548-02**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:11:20 do dia 30/07/2025 , com validade até o dia 29/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: yD2oDT5YXXlgi8U6ckju

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCESP
Tribunal de Contas
do Estado de São Paulo

Relação de Impedimentos de Licitação / Contrato / Chamamento Público / Celebração de Parceria

Documento gerado em 30/07/2025 às 09:12:18

Em 30/07/2025 às 08:46:51 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CPF: 34579854802

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento ou utilize o QR Code:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (13) 3451.1028
CNPJ 46.578.514/0001-20

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe

CNPJ: 46.578.514/0001-20

Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe/SP

Licitação: Inexigibilidade: 84/2025 – Contrato: 111/2025

Nome:	**FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**
Cargo:	**PREFEITO MUNICIPAL**
CPF:	**280.337.298-30**
Período de gestão:	**2025 a 2029**

Obs: 1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.

2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.

3. Anexar a "Declaração de Atualização Cadastral" emitida pelo sistema "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 30 DE JULHO DE 2025

EDILSON ALMEIDA
Secretário Municipal de Cultura Interino
CPF: 100.932.728-39

Assinado por Edilson Almeida (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8a9dd505-7b7b-4539-a9e7-ac4fc778a00e

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

INEXIGIBILIDADE 84/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE
CNPJ Nº: 46.578.514/0001-20
CONTRATADO(A): VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS
CPF Nº 345.798.548-02
CONTRATO N° (DE ORIGEM): 111/2025
DATA DA ASSINATURA: /2025
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.
VALOR (R$): **6.624,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS)**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Em se tratando de obras/serviços de engenharia:
Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:
a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Peruíbe, 30 de julho de 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL
prefeituraperuibe@peruibe2.sp.gov.br

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?26922cec-7687-4619-9408-fd05724fe864

INEXIGIBILIDADE N.º 84/2025
PROCESSO: N.º 15.073/2025
CONTRATO: 111/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE**, inscrita no CNPJ sob n° 46.578.514/0001-20, com sede à Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro, Peruíbe/SP, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO**, brasileiro, advogado, casado, portador da Cédula de Identidade RG 24.339.996-3, inscrito no CPF sob número 280.337.298-30 e a Pessoa Física **VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS**, brasileiro(a), inscrito no CPF/MF 345.798.548-02, portador(a) da cédula de identidade e RG nº 43.360.274, residente e domiciliada na rua Govenador Mario Covas, N° 2199 AP 8, Stella Mares, Peruíbe/SP, têm justos e convencionados o presente contrato, com base nos artigos 79 e seguintes Lei Federal n° 14.133/2024, no Decreto Municipal nº 5.839, de 20 de abril de 2023, com alterações posteriores e demais legislação pertinente e no Edital de Credenciamento n° 01/2025 e cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de **APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS** no município de Peruíbe, conforme discriminação constante do Anexo I (Termo de Referência) e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento n° 01/2025.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR

2.1. O(A) CONTRATADO(A), através do presente contrato, obriga-se a prestar os serviços indicados na Cláusula Primeira, obedecendo as diretrizes previamente designadas pelo CONTRATANTE.
2.2. As quantidades constantes do Anexo I são estimadas, estando obrigada a CONTRATANTE a efetuar o pagamento conforme as quantidades efetivamente realizadas pela CONTRATADA de acordo com as demais regras do presente contrato, Edital e anexos.
2.3. Os preços dos itens constantes do Anexo I são fixos e permanecerão irreajustáveis durante a vigência do presente contrato.
O valor do contrato é de **R$ 6.624,00 (seis mil seiscentos e vinte e quatro reais)** para 6 (seis) serviços, na Categoria 4 - Apresentações Artísticas com formação de 5 a 9 integrantes, sendo R$ 1.104,00(mil cento e quatro reais) por serviço.

2.4. As datas serão estabelecidas por cronograma mensalmente pela Secretaria Municipal de Cultura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do CONTRATANTE.
3.1. São de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente CONTRATO e a sua inadimplência não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente CONTRATO.
3.2. O(A) CONTRATADO(A) é obrigado(a) a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos, assumindo total responsabilidade por aquilo que der causa.
3.3. O município exercerá a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado(a) como fiscal o(a) servidor(a) Genivaldo dos Santos, cargo Telefonista- Função Gratificada N° 2, portador(a) do CPF: 285.829.088-14 e como Gestor(a) o(a) servidor(a) Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim, cargo Diretora do Departamento de Programação Cultural, portador(a) do CPF: 281.989.238-88.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de 12 (doze) meses de acordo com a atividade do(a) artista contratado(a), contado da data da assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e essivos períodos até o limite de 60 meses e interrompidos a qualquer tempo no interesse da Administração Pública.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6555075-4d0d-4ffb-9a96-542089362 3a6

4.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) interessado(a).

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 60 (sessenta) dias a partir da data de prestação dos serviços desde que sejam apresentados Recibo de Pagamento Autônomo RPA/Nota Fiscal/Fatura em tempo hábil, devidamente auditada e a averbada execução pela Secretaria Municipal de Saúde.
5.2. O Município procederá as devidas retenções quando dos valores referentes ao INSS e IR, na forma da Lei.
5.3. É terminantemente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela constante no anexo I deste Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente contrato e no CONTRATO de credenciamento**,** sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e às seguintes que, respeitada a proporcionalidade e razoabilidade, poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo:

6.1.1. Advertência;
6.1.2. Descredenciamento;
6.1.3. Multa de 10% (cinco por cento) sobre o valor do contrato aplicado ao contratado(a), no caso do(a) CONTRATADO(A) dar causa à rescisão do mesmo;
6.1.4. Caso o(a) CONTRATADO(A) não cumpra os prazos estabelecidos no presente Edital, será aplicada multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por rescindido o CONTRATO.
6.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Peruíbe, pelo prazo de até 03 (três) anos, na forma do artigo 156, § 4º da Lei Federal 14.133/2021;
6.1.6. Declaração de idoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, §5º da Lei Federal 14.133/2021.
6.2. Na hipótese de a CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do CONTRATO, ficará o(a) CONTRATADO(A) sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
6.3. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
6.4. A aplicação da sanção de descredenciamento pode ocasionar a exclusão do credenciado, junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A extinção do presente CONTRATO se dará:
7.2. De forma CONSENSUAL, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE, nos termos do artigo 138, II da Lei 14.133/2024;
7.3. Determinada de forma UNILATERAL a qualquer tempo por decisão fundamentada, pela CONTRATANTE, diante do não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas por esta no presente CONTRATO, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
7.4. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
7.5. Não caberá qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1. Cabe ao(à) contratado(a):

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação, ou transferência do objeto;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6555075-4d0d-4ffb-9a96-542089362a6

8.1.2. Executar os termos do instrumento contratual em conformidade com as especificações básicas constantes no presente edital;
8.1.3. Responder por quaisquer prejuízos que vier a causar ao patrimônio da Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
8.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
8.1.5. Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
8.1.6. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço, impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias e por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;
8.1.7. Notificar à Secretaria Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis e criminais na forma da Lei 14.133/2021;
8.1.8. Justificar à Secretaria Municipal de Cultura eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do serviço, objeto do contrato.
8.1.9. Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
8.1.10. cumprir ou elaborar em conjunto com a Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura o planejamento e a programação do trabalho a ser realizado, bem como a definição do cronograma de execução das tarefas;
8.1.11. O(a) credenciado(a) será remunerado(a) exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I (Termo de Referência), sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais), aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
8.1.12. Manter, durante o período de vigência do credenciamento e do contrato de prestação de serviço, todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional, sob pena de descredenciamento;
8.1.13. Conduzir os trabalhos em harmonia com as atividades da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Cultura, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços;
8.1.14. Observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações do contratado no exercício das atividades previstas no contrato.
8.1.15. Manter disciplina nos locais dos serviços;
8.1.16. Atender plenamente o que está estabelecido no Anexo I (Termo de Referência), neste Edital e no contrato.

9. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à Contratante:

9.1.1. Acompanhar e fiscalizar o contrato por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7.º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
9.1.2. Proporcionar todas as condições necessárias, para que o credenciado contratado possa cumprir o estabelecido no contrato;
9.1.3. Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários para a fiel execução contratual, que venham a ser solicitados pelo contratado;
9.1.4. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato;
9.1.5. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências dos órgãos ou entidades contratantes, quando necessário para a execução do objeto do contrato;
9.1.6. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

10. CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6555075-4d0d-4ffb-9a96-542089362 3a6

10.1. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for.
10.2. A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas.
10.3. Os usuários dos serviços objeto deste contrato poderão denunciar qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.
11.2. E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

PERUÍBE, EM 30 DE JULHO DE 2025

FELIPE ANTÔNIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS
CPF: 345.798.548-02
ARTISTA

Gestor:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
CPF: 281.989.238-88

Fiscal:
Nome: Genivaldo dos Santos
CPF: 285.829.088-14

Testemunhas:

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF: 315.905.528-06

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6555075-4d0d-4ffb-9a96-542089362 3a6

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO(A): VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS
CONTRATO: 111/2025
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em 30/07/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 280.337.298-30

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6555075-4d0d-4ffb-9a96-542089362 3a6

PELA CONTRATADA:
Nome: Vitor Leandro Da Costa Santos
Cargo: Artista
CPF: 345.798.548-02

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo
Cargo: Diretora do Departamento de Programação Cultural
CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:
Nome: Cynthia Angélika Donley Mesquita Riggo Landim
Cargo: Secretário Municipal de Turismo
CPF: 281.989.238-88

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):
Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO
Nome: Genivaldo dos Santos
Cargo: Telefonista - Função Gratificada N° 2
CPF: 285.829.088-14

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS (Rubrica), CYNTHIA ANGELIKA DONLEY MESQUITA RIGGO LANDIM (Senha), GENIVALDO DOS SANTOS (Senha), Bruno Motta Dompieri (Senha), Silvio Antonio Pereira Venancio (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?b6555075-4d0d-4ffb-9a96-542089362 3a6

Comprovante de Juntada do protocolo 15073/2025 01/08/2025 16:52:08

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO

ANEXOS:

Pub.EXTRATO DE CONTRATO - DOE 01.08.2025 | Pub.EXTRATO DE CONTRATO - DOM 01.08.2025 | GCASPP_Inexigibilidade_84_2025_JESSICA.COSTA |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 15073/2025 os documentos de número 40 até 42

JESSICA FERREIRA DA COSTA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Peruíbe, 1 de Agosto de 2025

vencedor do lote 02, Sr. NILTON EURIPEDES MARAGONI, vencedor do lote 03, perfazendo o valor total de R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais), bem como, com fundamento nos artigos 17, inciso VII, e 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/21. Publique-se. ORIENTE/SP, 30 de julho de 2025.- GERALDO MATHEUS MORIS Prefeito Municipal

OUROESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OUROESTE

AVISO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE-SP, TORNA PÚBLICO O EDITAL LICITAÇÃO: 31/SL/2025 **PROCESSO:** 252/SL/2025 **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico **OBJETO:** "ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VOLTADOS PARA ÁREA DO ESPORTE E CULTURA, COM FORNECIMENTO DE ATÉ 04 (QUATRO) PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA MINISTRAR AULAS DE: BEACH TÊNNIS, CAPOEIRA, DANÇA E KARATÊ, NO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP". DATA, HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 18/08/2025, às 08h30min. **LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** A licitação ocorrerá por meio do Sistema Eletrônico no Portal de Licitações através do endereço http://pm.ouroeste.sp.gov.br:8079/comprasedital/, com utilização de recursos de tecnologia da informação. **EDITAL:** O Edital completo poderá ser adquirido pelos interessados pelo site da Prefeitura Municipal https://www.ouroeste.sp.gov.br/ no ícone Licitações/ Portal de Compras/ 02. Editais/ 02.01. Retirada de Editais. **INFORMAÇÕES:** Telefone (17) 3843-3850, nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00 e das 13h00min às 17h00min. Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 31 de julho de 2025.

SEBASTIÃO CARLOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PARAGUAÇU PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGUAÇU PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Pta., faz saber a todos os interessados, que encontra-se aberto na Assessoria em Gestão de Licitações, o Pregão Eletrônico n. 045/2025 (RETIFICADO), que tem como objetivo a aquisição de aparelhos de academia ao ar livre e playground., o início da sessão de abertura será no dia 18/08/2025, as 09:00 horas. O edital poderá ser retirado na Assessoria em Gestão de Licitações, a Avenida Siqueira Campos n 1.430, Paco Municipal, ou pelo site: www.eparaguacu.sp.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações poderão ser obtidas ainda através do fone 18 3361-9100.Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 31 de Julho de 2025.Antonio Takashi Sasada - Prefeito

PARIQUERA-AÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU

EXTRATO DISPENSA PAVIMENTAÇÃO VL SÃO JOÃO E PALMIRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°072/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 024/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará a fase de lances da DISPENSA ELETRÔNICA, nos termos do artigo 75, §3º da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto éa contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA para recuperação das infraestruturas de drenagem e pavimentação asfáltica em trecho da Rua Santina Flórido Adrião na Vila São João, entre as ruas Carlos Agostinho e Ema Gibertoni, bem como a recuperação asfáltica de trecho da Rua Tenente João Elzébio na Vila Palmira, entre as Ruas José de Oliveira Lacerda e Romeu Monti, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 04/08/2025 até às 8h do dia 07/08/2025. Início da Fase de Lances: 09h do dia 07/08/2025. Encerramento da Fase de lances: 15h do dia 07/08/2025. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R$ 122.429,21 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e um centavos). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 31 de julho de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO

EXTRATO PREGÃO COMPRA MATERIAL ESCOLAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 O Município de Pariquera-Açu/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste extrato de Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para COMPRA de MATERIAL ESCOLAR contendo diversos itens, para atendimento da rede escolar municipal durante o ano letivo, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 8h do dia 05/08/2025 até às 8h do dia 15/08/2025. Abertura de Propostas iniciais: 9h do dia 15/08/2025. Início da Sessão Pública: 9h do dia 15/08/2025. Tempo de Disputa: 10 minutos. Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Valor estimado da licitação: R$ 831.818,85 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e dezoito reais e oitenta e cinco centavos). Fonte de Recursos: Próprios. Local de Consulta do Edital: O Edital e seus anexos poderão ser visualizados junto ao Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pariquera-Açu/SP(www.pariqueraacu.sp.gov.br) OUatravés da plataforma do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br). Pariquera-Açu/SP, em 31 deJULHO de 2025. WAGNER BENTO DA COSTA PREFEITO

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

AVISO DE EDITAL

1º EDITAL DE RETIFICAÇÃO/NOVA DATACONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA, COM FORNECIMENTO TOTAL DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, INSTRUMENTOS E VEÍCULOSDATA E HORA LIMITE PARA CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS NO SITIO DA BNC: 22/09/2025 ÀS 08h30min.INÍCIO DA DISPUTA DA ETAPA DE LANCES: 22/09/2025 ÀS 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 31 de julho de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2025Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIBIÓTICOSData e hora limite para credenciamento e recebimento das propostas: 19/08/2025 às 08h30min.Início da disputa da etapa de lances: 19/08/2025 às 09h.Obtenção do Edital: gratuito através do sítio https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes ou https://bnccompras.com/Home/Login.Paulínia, 31 de julho de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2025PROTOCOLO Nº 11047/2025SC Nº 235/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDEOBJETO: AQUISIÇÃO ANUAL DE REAGENTES IMUNO-HEMATOLÓGICOS E OUTROS INSUMOS PARA A AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PAULÍNIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATOA Prefeitura Municipal de Paulínia, através do Prefeito Municipal, torna público que foi adjudicado e homologado o processo licitatório em epígrafe, conforme as condições, especificações e quantitativos constantes no Edital e seus anexos e disponibilizados nos sítios https://transparencia-paulinia.smarapd.com.br/#/dinamico/licitacoes/Licitacoes; https://bnccompras.com/Home/Login e no Portal Nacional de Contratações Públicas.Paulínia, 31 de julho de 2025.DANILO BARROSPREFEITO MUNICIPAL

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2025

Prefeitura Municipal de Pedregulho/SP
Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico nº. 043/2025 - UASG 986841

Processo nº. 8043/2025. Objeto:- O presente processo tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, e de pintor, para uso em obras e reparos a serem realizados no Município de Pedregulho, conforme Edital e seus anexos. Total de itens licitados: 03. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. O Edital e anexos à disposição dos interessados à partir de 01/08/2025 no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luís Sávio, s/n, centro, Pedregulho-SP, fone (16) 3171-3315, das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou pelos sítios: www.pedregulho.sp.gov.br ou www.gov.br/compras.

CARLOS EDUARDO B. TEIXEIRA
Prefeito Municipal

PENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO-REGIÃO DE PENÁPOLIS

INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2025

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE Nº: 08/2025 PROCESSO Nº: 43/2025 - O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Penápolis - CIMPE, por meio do Secretário Executivo, torna público a anulação do Processo nº 43/2025 – Inexigibilidade nº 08/2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO de pessoa(s) jurídica(s) para prestação presencial de serviços especializados em plantões de Médico Clínico Geral (diurno), Médico Pediatra (diurno), Médico Ginecologista (diurno), Enfermagem (diurno e noturno) e Técnico de Enfermagem (diurno e noturno), para atendimento nos municípios de Avanhandava, Braúna, Glicério e Luiziânia, publicado no DOE em 08/07/2025. A anulação se dá em razão da necessidade de readequação do ato convocatório do certame supracitado, com vistas a melhor atender ao interesse da Administração Pública, conforme art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal. A decisão foi tomada em 31/07/2025 pelo Sr. Agnaldo Cesar Duarte, Secretário Executivo do CIMPE. O processo será republicado em data a ser definida. Informações adicionais poderão ser obtidas através dos sites www.cimpe.sp.gov.br, em LICITAÇÕES, no Portal de Compras (http://cimpenapolis.ddns.net:8079/comprasedital/) e também no átrio do CIMPE, no horário das 7h às 12h e das 15h às 17h. Contato: licitacao@cimpe.sp.gov.br ou pelo telefone (18) 3654-2323. Penápolis, 31 de julho de 2025.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

ADJUDICACAO PREGÃO ELETRÔNICO 38_25

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2025Ao Senhor Prefeito Municipal:Trata-se de Pregão Eletrônico para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO (REVESTIMENTOS CERÂMICOS, LOUÇAS SANITÁRIAS E PIAS), processo nº 10.286/2025 que teve como vencedora as empresas:ATUAL COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede a Rua Marquês de São Vicente, 230 – Centro – no município de São Vicente/SP – CEP: 11310-180 e inscrita no CNPJ sob o nº 61.774.006/0001-00, que arrematou o item 03 no valor unitário de R$ 510,00 (quinhentos e dez reais); item 05 no valor unitário de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); item 12 no valor unitário de R$ 42,00 (quarenta e dois reais) e item 13 no valor unitário de R$ 46,00 (quarenta e seis reais).BEST HYDRO COMERCIAL LTDA, com sede a Rua Fritz Spemau, 1000 – Fundos Sala 2 - Fortaleza – no município de Blumenau/SC – CEP: 89055-200 e inscrita no CNPJ sob o nº 52.919.905/0001-63, que arrematou o item 01 no valor unitário de R$ 676,00 (seiscentos e setenta e seis reais) e item 02 no valor unitário de R$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais).CG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com sede a Rua dos Pescadores, 134 – Pav. Superior – Centro – no município de Peruíbe/SP – CEP: 11770-132 e inscrita no CNPJ sob o nº 30.656.494/0001-28, que arrematou o item 04 no valor unitário de R$ 239,05 (duzentos e trinta e nove reais e cinco centavos); item 06 no valor unitário de R$ 323,19 (trezentos e vinte e três reais e dezenove centavos); item 07 no valor unitário de R$ 462,08 (quatrocentos e sessenta e dois reais e oito centavos); item 11 no valor unitário de R$ 35,51 (trinta e cinco reais e cinquenta e um centavos).SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, com sede a Rua José Deeke, 197 – Sala 01 – no município de Blumenau/SC – CEP:89031-400 e inscrita no CNPJ sob o nº 51.659.136/0001-49, que arrematou o item 08 no valor unitário de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); item 09 no valor unitário de R$ 291,56 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) e item 10 no valor unitário de R$ 367,62 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedora acima mencionadas.Peruíbe, em 31 de julho de 2025.Jussara Ap. de Lima BrittoPregoeiraAo Departamento de LicitaçõesNos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2025, em favor das empresas acima mencionadas. Peruíbe, em 31 de julho de 2025.FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPrefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PE 32/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 32/2025 - Processo nº 21019/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 04/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 04/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 19/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 19/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDOPREFEITO MUNCIPAL

EXTRATO DE CONTRATO 109, 110 E 111/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 109/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 -

Este documento pode ser verificado pelo código E.2025.08.01.3.1.1 em http://www.doe.sp.gov.br/autenticidade

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil).

CONTRATADA: ADRIANA BEATRIZ ROSSI VENTURA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 82/2025 – PROCESSO Nº 10.189/2025 - ASSINATURA: 29/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 395.591,04.

CONTRATO: 110/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: ALMERINDA FROTA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 83/2025 – PROCESSO Nº 15.034/2025 - ASSINATURA 30/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 6.072,00.

CONTRATO: 111/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 84/2025 – PROCESSO Nº 15.073/2025 - ASSINATURA 30/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 6.624,00.

EXTRATO DE CONTRATO 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBEEXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 112/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE OSSUÁRIOS NO CEMITÉRIO SANTA IZABEL - CONTRATADA: BRASFORT CONSTRUTORA LTDA - MODALIDADE: C 04/25 - PROCESSO Nº 8911/2025 – ASSINATURA: 30/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR TOTAL: R$ 586.000,00

PINHALZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

AVISO DE ABERTURA - CE-06-25

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de uma ponte no bairro do "Matão" – Convênio Estadual 051/630/2025

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/09/2025

HORÁRIO DE INÍCIO: 09h00min (horário de Brasília-DF)

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico).

O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: **Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP**, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310.

Pinhalzinho, 31 de julho de 2.025.

SEBASTIÃO ZANARDI
Prefeito Municipal

PIQUETE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 50/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE E A INSTITUIÇÃO RESIDENCIAL SÊNIOR VITALIDADE LTDA ME - EXTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA - Por meio deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, fica prorrogado o contrato 50/2024 para mais 12 (doze) meses a contar de 19 de junho de 2025, conforme Art. 107 da Lei 14.133/21, contrato oriundo da **DISPENSA Nº 02/2024**, **Processo Administrativo nº 49/2024, c**ujo objeto é serviços na área de acolhimento de pessoa idosa à Srª BENEDITA PEREIRA DA SILVA, o qual oferecerá em seu estabelecimento, alojamentos de utilização coletiva, para uso permanente ou temporário. Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Original, aqui não modificadas ou conflitantes com os demais termos deste instrumento. Piquete, 18 de junho de 2025. **RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI** – Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - ATENDENTE

EDITAL Nº 01/2022 - REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS E PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, TORNAM PÚBLICA as convocações de:- FABIANNE APARECIDA DE SOUZA JUNQUEIRA e DANIELI STEFANI GUEDES, para manifestarem interesse conforme os termos do item 19 do Edital, quanto a aprovação e em respeito a ordem de classificação para o emprego de ATENDENTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 19.4. Piquete, em 31 de julho de 2025. ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI-Prefeito Municipal de Piquete

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, TORNAM PÚBLICO A CONVOCAÇÃO, QUE: Após convocação do candidato aprovado para o emprego público de TÉCNICO EM ENFERMAGEM – Cristina Aparecida Silva Fonseca, em 28 de julho de 2025, pelo endereço eletrônico apresentado pela mesma em seu ato de inscrição para o certame e em obediência ao item 19.3 do Edital para manifestar interesse na vaga, o candidato DESISTIU da vaga, ensejando em sua eliminação do certame. Piquete, em 31 de julho de 2025 - RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 - TRABALHADOR BRAÇAL

REALIZAÇÃO: INSTITUTO IBDO DE GESTÃO E PROJETOS, TORNAM PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE: * TRABALHADOR BRAÇAL – PAULO DONIZETTI DA SILVA E * TRABALHADOR BRAÇAL – MARCOS JOSÉ DA COSTA. Para manifestar interesse conforme os termos do item 17 do Edital, quanto a aprovação e em respeito a ordem de classificação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, conforme item 17.4. Piquete, em 31 de julho de 2025 - RÔMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI - Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE, inscrita no CNPJ 47.563.325/0001-46, situada à Praça D. Pedro I, 88 – Vila Celeste, Piquete – São Paulo, Município de Piquete, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI** – Ordenador de Despesas, considerando o julgamento do **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025** e a respectiva homologação conforme **Processo Administrativo nº 09/2025, RESOLVE** registrar os preços unitários das empresas vencedoras no referido edital, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL GRÁFICO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, **conforme descrição constante no Termo de Referência (anexo I) do Edital**, conforme valor a seguir: **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 –** EMBACOM LTDA **ME - CNPJ 47.156.456/0001-09 -** para o **LOTE 03 - R$ 1,00,** no total de **R$ 600,00; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 – GABRIELY NOGUEIRA DOS SANTOS ME – CNPJ 52.436.515/0001-32,** para o **LOTE 09 - R$ 0,09,** para o **LOTE 19 - R$ 0,14,** para o **LOTE 20 - R$ 79,00,** para o **LOTE 24 - R$ 32,00,** para o LOTE 25 - R$ 47,99, para o LOTE 27 - R$ 69,79, para o LOTE 28 - R$ 30,00, para o LOTE 29 - R$ 29,60, para o LOTE 30 - R$ 35,00, para o LOTE 31 - R$ 4,00, para o LOTE 32 - R$ 7,00, para o LOTE 33 - R$ 210,00, para o LOTE 34 - R$ 3,00, para o LOTE 35 - R$ 21,99, para o LOTE 36 - R$ 0,06, para o LOTE 37 - R$ 79,00 e para o LOTE 38 - R$ 26,96, no total de R$ 128.583,50; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025** – NORTE INDUSTRIA GRAFICA EPP – CNPJ 18.486.182/0001-18, para o LOTE 16 - R$ 4,40, no total de R$ 2.640,00; **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 –** PUCCINELLI GR**AFICA E EDITORA LTDA ME – CNPJ 01.685.714/0001-43,** para o **LOTE 01 - R$ 0,19,** para o **LOTE 04 - R$ 0,37,** para o **LOTE 05 - R$ 0,39,** para o **LOTE 06 - R$ 0,41,** para o **LOTE 07 - R$ 0,44,** para o **LOTE 10 - R$ 0,55,** para o **LOTE 11 - R$ 2,29,** para o **LOTE 12 - R$ 2,68,** para o **LOTE 15 - R$ 4,99,** para o **LOTE 17 - R$ 2,19,** para o **LOTE 18 - R$ 4,44** e para o **LOTE 26 - R$ 0,98,** no total de **R$ 21.141,00 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 -** VIG - COMERCIO E SER**VICOS LTDA ME – CNPJ 11.991.642/0001-16,** para o **LOTE 02 - R$ 0,30,** para o **LOTE 13 - R$ 4,90,** para o **LOTE 14 - R$ 5,99,** para o **LOTE 21 - R$ 4,90,** para o **LOTE 22 - R$ 1,00** e para o **LOTE 23 - R$ 200,00,** no total de **R$ 20.297,00;** perfazendo o valor global do certame em **R$ 173.261,50.** Melhores esclarecimentos consultar a Ata na íntegra no site: www.piquete.sp.gov.br no portal da transparência. Piquete, 24 de julho de 2025. **ROMULO KAZIMIERZ LUSZCZYNSKI – PREFEITO MUNICIPAL**

PIRAJU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 24/2025

Objeto: contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (com AMOSTRA), destinados à merenda escolar, ao Departamento de Ação Social, ao Departamento de Saúde (CAPS) e à Unidade do Corpo de Bombeiros, a vigorar por 12 meses. Data da sessão: 14 de agosto de 2025, às 10:00 h. **Edital** disponível em https://www.estanciadepiraju.sp.gov.br/licitacoes/editais, https://bllcompras.com/ (acesso público) e https://www.gov.br/pncp/pt-br. **Local**: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL. **Mais informações**: Setor de Licitações da Prefeitura – Praça Ataliba Leonel, 173, Centro, (14) 3305-9006 – licitacao@estanciadepiraju.sp.gov.br.

Carlos Alberto Camargo Lima
PREFEITO MUNICIPAL

PIRASSUNUNGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ADJUDICAÇÃO DISPENSA 28/25

Processo Administrativo: 4110/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 28/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso IV, alínea a. **Proponentes**: 01 (um). **Homologação e Ratificação:** 24/07/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada:** XIAN DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA. **Autorização de Fornecimento nº:** 831/2025. **Valor:** R$ 1.696,22 (um mil, seiscentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos). **Ordem de Serviço nº:** 295/2025. **Valor:** R$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais). **Emissão:** 24/07/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Contratação de empresa autorizada e especializada para realização de serviço de revisão e manutenção programada com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial CAOA CHERY/TIGGO 7 PRO 1.6. TA, veículo integrante da frota municipal de Pirassununga – SP. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

DISPENSA 26/25

Processo Administrativo: 3408/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 26/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso VIII. **Proponentes**: 07 (sete). **Homologação e Ratificação:** 28/07/2025. **Empresa Adjudicada e Contratada (Lotes 3, 4, 5 e 6):** DENTAL CONCEITO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP. **Autorização de Fornecimento nº:** 865/2025. **Valor:** R$ 23.095,00 (vinte e três mil e noventa e cinco reais). **Empresa Adjudicada e Contratada (Lotes 1 e 2):** ATHENA COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES - EIRELI. **Autorização de Fornecimento nº:** 866/2025. **Valor:** R$ 502,50 (quinhentos e dois reais e cinquenta centavos). **Emissão:** 30/07/2025. **Condições de Fornecimento:** conforme Termo de Referência. **Objeto:** Aquisição de material de consumo odontológico. - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

PE 25/2025 - EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital: 28/25. Processo Administrativo: 976/25. Pregão Eletrônico: 25/25. Objeto: Registro de Preços de medicamentos. Proponentes: 25. Ata de Registro de Preços nº 94/25. Compromissária: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Valor: R$ 145.134,72 (cento e quarenta e cinco mil, cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 95/25. Compromissária: INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. Valor: R$ 141.014,34 (cento e quarenta e um mil, catorze reais e trinta e quatro centavos). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 96/25. Compromissária: REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 8.787,50 (oito mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 97/25. Compromissária: FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA. Valor: R$ 538.372,62 (quinhentos e trinta e oito mil e trezentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 99/25. Compromissária: KENAN MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 8.154,00(oito mil, cento e cinquenta e quatro reais). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 100/25. Compromissária: SP HOSPITALAR LTDA. Valor: R$ 75.356,80 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 101/25. Compromissária: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA. Valor: R$ 3.032,52 (três mil, trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 102/25. Compromissária: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 9.225,90 (nove mil, duzentos e vinte e cinco reais e noventa centavos). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 103/25. Compromissária: DROGARIA AMARAL SOCIEDADE LIMITADA. Valor: R$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 104/25. Compromissária: H H CAVALARO LTDA. Valor: R$ 6.858,90 (seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 106/25. Compromissária: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor: R$ 26.906,36 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais e trinta e seis centavos). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Ata de Registro de Preços nº 107/25. Compromissária: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. Valor: R$ 11.590,00 (onze mil, quinhentos e noventa reais). Assinatura: 30/07/25. Vigência: 12 (doze) meses. Fernando Lubrechet - Prefeito.

AF´S 733 E 734

Processo Administrativo: 3648/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 21/2025. Artigo 75, Inciso VIII, da Lei nº 14.333/21. **Autorização de Fornecimento:** 733/25. Contratada**:** DANIELE SILVA DE OLIVEIRA **Valor:** R$ 12.394,95 (doze mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos). **Autorização de Fornecimento:** 734/25. **Contratada:** FUSION MARKET LTDA. **Valor:** R$ 11.873,75 (onze mil, oitocentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos). **Objeto:** Aquisição de pneus automotivos para S.M. de Saúde .- Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

CONTRATO 32/25

Processo Administrativo: 3862/2025. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 27/25. **Extrato ao Contrato nº** 32/25. **Contratada:** AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. **Valor:** R$ 104.375,68 (cento e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos). **Assinatura:** 30/07/25. **Vigência:** 8 (oito) meses a partir da assinatura do contrato. **Gestor:** Samara Rita de Lucca Maganha, Farmacêutica, lotada na Farmácia Judicial. **Objeto:** Aquisição de Regorafenibe 40 mg para atendimento de Ordem Judicial - Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO - DE 30/25

Processo Administrativo: 4233/25. Dispensa de Licitação: 30/25. Objeto: Contratação de serviços de locação de gradil, tendas e geradores para as festividades dos 202 anos de Pirassununga. A Prefeitura Municipal de Pirassununga informa que o presente certame foi REVOGADO. Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação no D.O.E., para protocolo de eventuais recursos. Eduardo Augusto Pretel Lopes – Secretário Municipal de Cultura.

PITANGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, a Chamada Pública nº 005/2025, que tem como objeto a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, CONFORME §1º DO ART. 14 DA LEI 11.947, DE 16 DE JUNHO DE 2009 E RESOLUÇÕES DO FUNDO NACIONAL DE

valor unitário de R$ 219,00 (duzentos e dezenove reais); item 09 no valor unitário de R$ 291,56 (duzentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos) e item 10 no valor unitário de R$ 367,62 (trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).
Encaminhado o presente à Secretaria de Assuntos Jurídicos, nos termos do edital, opinou o mesmo pela adjudicação e homologação pela autoridade superior do certame aos vencedores, conforme Artigo 71 da Lei Federal de Licitações 14.133/2021.
Portanto, submeto o presente processo à vossa senhoria para adjudicar o objeto e homologar a licitação às empresas vencedora acima mencionadas.
Peruíbe, em 31 de julho de 2025.
Jussara Ap. de Lima Britto
Pregoeira
Ao Departamento de Licitações
Nos termos do Artigo 71, IV da Lei de Licitações 14.133/2024 e o bem elaborado Parecer SAJ, ADJUDICO E HOMOLOGO o presente procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 38/2025, em favor das empresas acima mencionadas.
Peruíbe, em 31 de julho de 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025 – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe o Pregão Eletrônico nº 32/2025 - Processo nº 21019/2024.

Critério de Julgamento: MENOR VALOR UNITÁRIO (art. 34, Lei 14.133/21)
Modo de disputa: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ODONTOLÓGICO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO NAS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos. O edital completo e respectivos anexos se encontrará disponível a partir do dia 04/08/2025, nos seguintes endereços eletrônicos:

- Site da Prefeitura Municipal de Peruíbe através do link: https://www.peruibe.sp.gov.br/
- Site da Plataforma ComprasBR através do link: https://comprasbr.com.br/
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP através do link: https://www.gov.br/pncp/pt-br

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir das 09:00 horas do 04/08/2025.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 19/08/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: a partir das 09:01 horas do dia 19/08/2025.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: a partir das 09:30 horas do dia 19/08/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 31 DE JULHO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNCIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 109/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS PARA PRONTO ATENDIMENTO MÉDICO, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 03/2024 - CONTRATADA: ADRIANA BEATRIZ ROSSI VENTURA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 82/2025 – PROCESSO Nº 10.189/2025 - ASSINATURA: 29/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 395.591,04.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
EXTRATO DE CONTRATO – 2025

CONTRATO: 110/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: ALMERINDA FROTA - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 83/2025 – PROCESSO Nº 15.034/2025 - ASSINATURA 30/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 6.072,00.

CONTRATO: 111/2025 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025 - CONTRATADA: VITOR LEANDRO DA COSTA SANTOS - MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 84/2025 – PROCESSO Nº 15.073/2025 - ASSINATURA 30/07/2025 – VIGÊNCIA: 12 MESES – VALOR: R$ 6.624,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração de Cadastramento

Processo: 15073/2025

Licitação: Inexigibilidade Nº: 84/2025

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS (DE ARTISTAS LOCAIS) EM FESTIVIDADES DO CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PERUÍBE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) E DE ACORDO COM OS TERMOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 01/2025.

O usuário do sistema GCASPP Compras e Licitações abaixo identificado DECLARA que a respectiva licitação Inexigibilidade nº 84/2025, encontra-se devidamente cadastrada no sistema e apta a ser enviada ao sistema Audesp Fase IV.

Data de cadastramento: 01/08/2025 16:42:08

Usuário: JESSICA.COSTA

_____
JESSICA.COSTA
Visto do usuário

Assinado por JESSICA FERREIRA DA COSTA (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?95b9f7ad-0999-4220-b4ab-85c9be5093f3